



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 2.º SUPLEMENTO

### IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

#### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

#### SUMÁRIO

##### Conselho de Ministros:

###### Resolução n.º 7/94:

Estabelece condições necessárias ao bom funcionamento da Comissão Nacional de Eleições.

##### CONSELHO DE MINISTROS

###### Resolução n.º 7/94 de 15 de Março

Havendo necessidade de estabelecimento de condições necessárias ao bom funcionamento da Comissão Nacional de Eleições, o Conselho de Ministros determina:

1. Os membros da Comissão Nacional de Eleições gozam de honras e regalias próprias.

2. São estabelecidos os seguintes níveis de precedência protocolar para os membros da Comissão Nacional de Eleições:

- a) O Presidente da Comissão Nacional de Eleições tem precedência protocolar em relação aos Ministros;
- b) Os Vice-Presidentes da Comissão Nacional de Eleições têm precedência protocolar em relação aos Vice-Ministros;
- c) Os membros da Comissão Nacional de Eleições têm precedência protocolar em relação aos Secretários de Estado.

3. É garantido aos membros da Comissão Nacional de Eleições, no exercício das suas funções:

- a) O uso de um cartão de identificação oficial a emitir pelo Ministro da Justiça;
- b) Segurança e protecção;
- c) Transporte;
- d) A concessão de um subsídio.

4. Compete aos Ministérios das Finanças, do Interior e dos Negócios Estrangeiros garantirem a execução, nos termos da lei, do estabelecido na presente Resolução.

5. Com as necessárias adaptações, o estabelecido na presente Resolução será observado em relação às Comissões Provinciais e distritais de eleições.

6. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.